



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.510, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para a Loja Maçônica Marcius da Anunciação Dias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de propriedade do Município para a Loja Maçônica Marcius da Anunciação Dias, constituídos dos lotes de nºs 039 e 078, sub-lotes nº 000, com área de 322,00 m² (trezentos e vinte dois metros quadrados), cada um, bem como os lotes de nºs 089, 100, 112, 244, 255 e 266, sub-lotes nº s 000, com área de 319 m² (trezentos e dezenove metros quadrados), cada um, todos da quadra nº 162, zona nº 11, situados nas Ruas Guarujá, Júlio Nogueira e Tucuruçá, no Bairro Nova Vista, nesta cidade, havidos das matrículas de nºs 52.918, 52.919, 52.920, 52.921, 52.922, 52.928, 52.929, 52.930, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, sendo os lotes de nº 039 e 078 avaliados em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada um, e os lotes de nºs 089, 100, 112, 255 e 266 avaliados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um.

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, para construção da sede própria, um salão para eventos e uma creche, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal